



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1349/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 491/2013.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Laércio Benko, dispõe sobre a criação de medidas para o controle da obesidade e reeducação alimentar nas escolas públicas municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, este proposto com a finalidade de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Tendo em vista o exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que o projeto deve prosperar. A propositura tem por iniciativa implantar medidas que objetivam o controle da obesidade e a reeducação alimentar nas escolas públicas municipais. De acordo com a propositura, as escolas devem ter um profissional da saúde, como auxiliares de enfermagem, atuando nos horários de aula. Também estabelece que mensalmente a escola receba a visita de um médico pediatra a fim de prestar assistência médica aos alunos, e que o cardápio das refeições deve ser elaborado por nutricionista.

Devido ao exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 15/10/2014.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Noemi Nonato - (PROS) - Relator

Alfredinho - (PT)

Natalini - (PV)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Ricardo Young - (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/10/2014, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).